

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE
Rua Mariz e Barros, nº 775 - Bairro Maracanã
Rio de Janeiro-RJ, CEP 20270-001
- <http://hugg.ebserh.gov.br/>

Minuta de Contrato - SEI
Processo nº 23819.001223/2022-99

* MINUTA DE DOCUMENTO

ANEXO III - PARECER REFERENCIAL Nº 1/2022/SCAD/CONJUR/PRES-EBSERH

TERMO DE CONTRATO

AQUISIÇÃO DE BENS

Processo n.º 23819.001223/2022-99

TERMO DE CONTRATO Nº, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH E A EMPRESA

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 15.126.437/0035-92, com endereço na Rua Mariz e Barros, nº 775, Maracanã - Rio de Janeiro/RJ, CEP nº 20.270-901, neste ato representada pelo seu Superintendente, **Senhor João Marcelo Ramalho Alves**, brasileiro, médico, casado, portador da Carteira de Identidade nº 0644219378/SSP-BA e do CPF nº 657.063.905-68, nomeado pela Portaria-SEI nº 138, de 26 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 848, de 29 de junho de 2020, e por seu Gerente Administrativo, **Senhor Vinicius de Lima e Silva Martins**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 109522987 DIC-RJ e CPF nº 051.508.977-01 nomeado pela Portaria-SEI nº 153, de 26 de agosto de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1382, de 29 de agosto de 2022, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0);

CONTRATADA:, com sede na, CEP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, representada neste ato por, portador da Carteira de Identidade n.º e CPF n.º

Conforme Processo Administrativo n.º 23819.001223/2022-99, de acordo com o Pregão Eletrônico SRP n.º, Proposta Comercial apresentada, termo de referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Termo de Contrato, nos termos da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do RLCE 2.0, dos normativos internos da Ebserh, e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é aquisição de Equipos para bomba infusora a fim de abastecer o Hospital Universitário Gaffrée e Guinle da UNIRIO – Filial Ebserh (HUGG-Unirio/Ebserh), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SEM GRUPO						
1	386008	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO, PARA ADMINISTRAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL, ADAPTÁVEL A DIETA COM PONTA CRUZ, TUBO OU EXTREMIDADES COLORIDOS NA COR ROXA; COM DIÂMETRO EXTERNO DA EXTREMIDADE TERMINAL MAIOR QUE 4 MM NO PONTO DE CONEXÃO COM A Sonda, QUE NÃO POSSIBILITE CONEXÃO EM DISPOSITIVOS DE ACESSO ENDOVENOSO; MACROGOTAS, CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL. TUBO EXTENSOR COM 2 METROS (NO MÍNIMO), COM ROLDANA REGULADORA DE FLUXO. DEVE POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (TRAVA/CLAMP) PARA EVITAR FLUXO LIVRE DA SOLUÇÃO. MATERIAL RESISTENTE, QUE PROPICIE FLUXO E MANUSEIO SEGURO, AJUSTE SEGURO AOS DISPOSITIVOS DE INFUSÃO. ATÓXICO, APIROGÊNICO, BIOCOMPATÍVEL, ESTÉRIL, USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE COM ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. DEVE SER COMPATÍVEL COM BOMBA DE INFUSÃO DA INSTITUIÇÃO. DEVERÃO SER FORNECIDAS SOB REGIME DE COMODATO PELA EMPRESA VENCEDORA 55(CINQUENTA E CINCO) UNIDADES DE BOMBA DE INFUSÃO PARA DIETA ENTERAL CONFORME T.R.	UNIDADE	4.755	R\$X,XX	R\$XXX,XX
Sub-Total (SEM GRUPO)						R\$xxx,xx
GRUPO 1 - EQUIPO COM BOMBA DE INFUSÃO LINEAR DEVERÃO SER FORNECIDAS PELA VENCEDORA 214 (DUZENTOS E QUATORZE) UNIDADES DE BOMBA PERISTÁLTICA LINEAR CONFORME T.R.						
2	388132	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO PERISTÁLTICA LINEAR, PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS, COM SEGMENTO OU NÃO DE SILICONE AJUSTÁVEL A BOMBA INFUSORA. LIVRE DE PVC, SEM LÁTEX, PONTA PERFURANTE, COM TAMPa PROTETORA, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, TUBO GOTEJADOR AJUSTADO PARA 20 GOTAS/ML, FILTRO PARA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS, COM POROSIDADE DE 15 MICRA; TUBO EXTENSOR DE POLIURETANO, COMPRIMENTO DE 2,0 METROS (NO MÍNIMO), CONTENDO PINÇA TIPO ROLETE, SEM INJETOR LATERAL DE BORRACHA, CONECTOR LUER LOCK ROTATIVO COM TAMPa PROTETORA. FILTRO DE LINHA CONTENDO MEMBRANA HIDRÓFOBA, COM POROSIDADE DE 0,2 MICRON; DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (TRAVA/CLAMP) PARA EVITAR FLUXO LIVRE DA SOLUÇÃO; ATÓXICO, APIROGÊNICO, BIOCOMPATÍVEL, ESTÉRIL, USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE, COM ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, DEVERÃO SER FORNECIDAS SOB REGIME DE COMODATO PELA EMPRESA VENCEDORA 2 (DUAS) UNIDADES DE BOMBA PERISTÁLTICA	unidade	156	R\$X,XX	R\$XXX,XX
3	388131	Equipo PARA BOMBA DE INFUSÃO, PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS, com segmento ou não de silicone ajustável a bomba infusora. LIVRE DE PVC, SEM LÁTEX, ponta perfurante, com tampa protetora, câmara de gotejamento flexível, tubo gotejador ajustado para 20 gotas/mL, filtro para retenção de partículas, com porosidade de 15 micra; tubo extensor de poliuretano, COMPRIMENTO DE 2,0 METROS (NO MÍNIMO), contendo pinça tipo rolete, com ou sem injetor lateral de borracha, conector luér lock rotativo com tampa protetora contendo membrana hidrófoba, com porosidade de 0,8 micron; dispositivo de segurança (trava/clamp) para evitar fluxo livre da solução; atóxico, apirogênico, biocompatível, ESTÉRIL, uso único. Embalagem individual resistente, com abertura e transferência asséptica, identificação do produto, validade e lote de fácil visualização. DEVERÃO SER BOMBAS FORNECIDAS SOB REGIME DE COMODATO PELA EMPRESA VENCEDORA	UNIDADE	140	R\$X,XX	R\$XXX,XX

4	425765	Equipo PARA BOMBA DE INFUSÃO, PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS, EM PVC OU SIMILAR, com segmento ou não de silicone ajustável a bomba infusora. Transparente, incolor, ISENTO DE LÁTEX. Ponta perfurante multiajustável e capa protetora. Câmara de macrogotas flexível com liberação de 20 gotas/mL, com filtro para partículas de 15 micra (no mínimo), entrada de ar COM FILTRO BACTERIOLÓGICO DE 0,2 MICRA (no mínimo) e tampa protetora reversível. Tubo extensor flexível COM 2 METROS (NO MÍNIMO) com roldana reguladora de fluxo, segmento para adaptação à bomba e ponto de injeção lateral autosselante. Conector macho que propicie a retirada asséptica de ar sem desconexão da tampa protetora. Deve POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (trava/clamp) para evitar fluxo livre da solução. Material resistente, que propicie fluxo e manuseio seguro, ajuste seguro aos dispositivos de infusão. Atóxico, apirogênico, biocompatível, ESTÉRIL, uso único. Embalagem individual resistente com abertura e transferência asséptica, identificação do produto, validade e lote de fácil visualização. DEVERÃO SER FORNECIDAS BOMBAS SOB REGIME DE COMODATO PELA EMPRESA VENCEDORA	UNIDADE	15.045	R\$X,XX	R\$XX,XX
5	386466	Equipo PARA BOMBA DE INFUSÃO, COM BURETA de 100 a 150 mL, PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS, com segmento ou não de silicone ajustável a bomba infusora. Em PVC OU SIMILAR, transparente, incolor, ISENTO DE LÁTEX. Linha de suprimento com tubo extensor flexível, ponta perfurante multiajustável com capa protetora e pinça corta fluxo. Bureta graduada, subdividida de 1/1 mL e numerada em no máximo 10/10 mL, com alça, ponto autosselante para injeção, entrada de ar COM FILTRO BACTERIOLÓGICO DE 0,2 MICRA (no mínimo) e tampa protetora reversível. Câmara de gotejamento com filtro de 15 micra (no mínimo) para partículas. Linha do paciente com tubo extensor flexível COM 2 METROS (NO MÍNIMO), roldana reguladora de fluxo, segmento para adaptação à bomba, ponto de injeção lateral autosselante e conector macho que propicie a retirada asséptica de ar sem desconexão da tampa protetora. Deve POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (trava/clamp) para evitar fluxo livre da solução. Material resistente que propicie fluxo e manuseio seguro, ajuste seguro aos dispositivos de infusão. Atóxico, apirogênico, biocompatível, ESTÉRIL, uso único. Embalagem individual resistente com abertura e transferência asséptica, identificação do produto, validade e lote de fácil visualização. DEVERÃO SER FORNECIDAS BOMBAS SOB REGIME DE COMODATO PELA EMPRESA VENCEDORA	UNIDADE	1718	R\$X,XX	R\$XX,XX
6	390633	Equipo PARA BOMBA DE INFUSÃO, FOTOSSENSÍVEL, PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS, com segmento ou não de silicone ajustável a bomba infusora, EM PVC OU SIMILAR, translúcido e ISENTO DE LÁTEX. Ponta perfurante multiajustável e capa protetora. Câmara de macrogotas flexível com liberação de 20 gotas/mL, com filtro para partículas de 15 micra (no mínimo), entrada de ar COM FILTRO BACTERIOLÓGICO DE 0,2 MICRA (no mínimo) e tampa protetora reversível. Tubo extensor flexível COM 2 METROS (NO MÍNIMO), com roldana reguladora de fluxo e segmento para adaptação à bomba. Conector luer lock que propicie a retirada asséptica de ar sem desconexão da tampa protetora. Deve POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (trava/clamp) para evitar fluxo livre da solução. Material resistente que propicie fluxo e manuseio seguro, ajuste seguro aos dispositivos de infusão. Atóxico, apirogênico, biocompatível, ESTÉRIL, uso único. Embalagem individual resistente com abertura e transferência asséptica, identificação do produto, validade e lote de fácil visualização. DEVERÃO SER FORNECIDAS BOMBAS SOB REGIME DE COMODATO PELA EMPRESA VENCEDORA	UNIDADE	2.594	R\$X,XX	R\$XX,XX
Sub-Total (GRUPO 1)						R\$xxx,xx
GRUPO 2 - SERINGA COM BOMBA DE INFUSÃO						
DEVERÃO SER FORNECIDAS SOB REGIME DE COMODATO PELA EMPRESA VENCEDORA 57 (CINQUENTA E SETE) UNIDADES DE INFUSÃO DE SERINGA ,CONFORME T.R						
7	439646	Seringa PERFUSORA PARA BOMBA DE SERINGA 50 ml. Material: POLIPROPILENO INERTE, tamanho/ capacidade: escala graduada de 50 ml com intervalo de 10 em 10 ml, de 5 em 5 ml e de 1 em 1 ml. Compatível com a bomba especificada em edital. Conector luer lock para conexão do extensor na saída do corpo da seringa, na parte inferior duas aletas com ranhuras digitais, êmbolo na borracha cor PRETA, superfície lisa, base do êmbolo circular com ranhuras digitais para impulsionar a solução, processo de esterilização por óxido de etileno. Atóxica, apirogênica, estéril e descartável. Embalagem individual, com dados de identificação, procedência, fabricação, validade e registro no MS.DEVERÃO SER FORNECIDAS BOMBAS SOB REGIME DE COMODATO PELA EMPRESA VENCEDORA	UNIDADE	8.207	R\$X,XX	R\$XX,XX
8	439644	Seringa PARA BOMBA DE INFUSÃO 10 mL, BICO LUER LOCK rosqueável, centralizado, SEM AGULHA. EM POLIPROPILENO transparente e incolor. Cilindro siliconizado com anel de retenção, flange anatômica, escala subdividida em no máximo 0,2 mL e numerada no máximo de 2 em 2 mL. Êmbolo com pistão de vedação com ajuste preciso e deslize suave. Base anatômica para pressão. Material deve ser atóxico, apirogênico, biocompatível, ISENTO DE LÁTEX, ESTÉRIL e de uso único. Embalagem individual com abertura e transferência asséptica, identificação do produto, validade e lote. Deve ser compatível com bomba de infusão de seringa da instituição. Possuir certificação de conformidade para uso em bomba de seringa.DEVERÃO SER FORNECIDAS BOMBAS SOB REGIME DE COMODATO PELA EMPRESA VENCEDORA	UNIDADE	10.552	R\$X,XX	R\$XX,XX
9	439645	Seringa PARA BOMBA DE INFUSÃO 20 ml, BICO LUER LOCK rosqueável, centralizado, SEM AGULHA. EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE E INCOLOR. Cilindro siliconizado com anel de retenção, flange anatômica, escala subdividida em no máximo 1 ml e numerada no máximo de 5 em 5 ml. Êmbolo com pistão de vedação com ajuste preciso e deslize suave. Base anatômica para pressão. Material deve ser atóxico, apirogênico, biocompatível, ISENTO DE LÁTEX, ESTÉRIL e de uso único. Embalagem individual com abertura e transferência asséptica, identificação do produto, validade e lote. Deve ser compatível com bomba de infusão de seringa da instituição. Possuir certificação de conformidade para uso em bomba de seringa.DEVERÃO SER FORNECIDAS BOMBAS SOB REGIME DE COMODATO PELA EMPRESA VENCEDORA	UNIDADE	4.727	R\$X,XX	R\$XX,XX
Sub-Total (GRUPO 2)						R\$xxx,xx
TOTAL GERAL						R\$X.xxx,xx

- 1.3. Este Termo de Contrato se vincula ao Edital de Pregão Eletrônico SRP identificado no preâmbulo e à proposta apresentada pela CONTRATADA, independentemente de transcrição.
2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**
 - 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato **é de 12 (doze) meses conforme** termo de referência, com início na data de e encerramento em, prorrogável na forma do art. 150 do RLCE 2.0.
3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**
 - 3.1. O valor total da contratação é de R\$
 - 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.
4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
 - 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.
5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**
- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes estão definidos no termo de referência.
6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**
- 6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas previstas no termo de referência.
7. **CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE FORNECIMENTO**
- 7.1. A forma de fornecimento é aquela prevista no termo de referência.
8. **CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**
- 8.1. *Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.*
9. **CLÁUSULA NONA – GARANTIA DO PRODUTO**
- 9.1. *Será exigida a prestação de garantia do produto na presente contratação, conforme regras constantes no termo de referência.*
10. **CLÁUSULA DÉCIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**
- 10.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no termo de referência.
11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO**
- 11.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no termo de referência.
12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
- 12.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no termo de referência, sendo que constitui especificamente obrigação da CONTRATADA manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação.
13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 13.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no termo de referência.
14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO**
- 14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 183 e 184 do RLCE 2.0, sem prejuízo da aplicação das sanções estabelecidas no termo de referência.
- 14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e registrados em processo administrativo, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.
- 14.3. O abandono da execução contratual configura motivo para imediata rescisão unilateral.
- 14.4. A rescisão por ato unilateral poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Contrato:
- 14.4.1. Perda da garantia de execução, caso prevista, para ressarcimento da CONTRATANTE;
- 14.4.2. Na hipótese de insuficiência da garantia, a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;
- 14.4.3. Cobrança, administrativa ou judicial, dos valores das multas e/ou indenização devidas à CONTRATANTE.
- 14.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.5.3. Indenizações e multas.
15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**
- 15.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pela disciplina do art. 171 e seguintes do RLCE 2.0.
- 15.2. As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverá constar, no mínimo:
- 15.2.1. descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução;
- 15.2.2. descrição detalhada da proposta de alteração;
- 15.2.3. justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal;
- 15.2.4. detalhamento dos custos da alteração, de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato;
- 15.2.5. concordância das partes, por escrito, em relação às alterações propostas.
16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO**
- 16.1. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Termo de Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS**
- 17.1. Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei n.º 13.303/2016, no Decreto n.º 8.945/2016, no RLCE 2.0 e nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO**
- 18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, após formalizado, no Diário Oficial da União e no Portal da Ebserh, conforme art. 155 do RLCE 2.0.
19. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- 19.1.1. As partes devem cumprir as disposições constantes na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);
- 19.1.2. A CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa;
- 19.1.3. É permitido à CONTRATADA caucionar ou ceder os créditos do contrato, para qualquer operação financeira, desde que haja prévia e expressa autorização da unidade contratante da Ebserh, sendo aplicável, no que couber, o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME n.º 53, de 8 de julho de 2020;
- 19.1.4. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor;
- 19.1.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (CONTRATADA) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à CONTRATANTE.
20. **CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO**

20.1. É eleito o Foro da Justiça Federal, **Seção Judiciária do Rio de Janeiro** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

(Assinado Eletronicamente)
João Marcelo Ramalho Alves
Superintendente – EBSEH/HUGG
CONTRATANTE

(Assinado Eletronicamente)
Vinicius de Lima e Silva Martins
Gerente Administrativo – EBSEH/HUGG
CONTRATANTE

(Assinado Eletronicamente)
(nome)
Representante Legal - EMPRESA
CONTRATADA

(Assinado Eletronicamente)
(nome)
Testemunha – EBSEH/HUGG
CONTRATANTE

(Assinado Eletronicamente)
(nome)
Testemunha - EMPRESA
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius da Rocha Thompson Coelho**, **Analista Administrativo**, em 20/10/2022, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25086666** e o código CRC **7E3108B1**.

Referência: Processo nº 23819.001223/2022-99 SEI nº 25086666

MINUTA